



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO/CEPE/UFES Nº 45, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Retifica a Resolução/Cepe/Ufes/nº 31, de 24 de abril de 2023.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta do Processo Digital nº 23068.078943/2019-87 – COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL – CCECI/CT; o despacho da Diretoria de Desenvolvimento Pedagógico – DDP/Prograd da Pró-Reitoria de Graduação desta Universidade; e a aprovação da plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 15 de setembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o inciso I do artigo 2º da Resolução/Cepe/Ufes/nº 31, de 24 de abril de 2023, que aprovou o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Civil Bacharelado – Integral, na modalidade presencial, versão 2023, do Centro Tecnológico da Universidade Federal do Espírito Santo, na modalidade presencial e com disciplinas ofertadas em turno integral, da seguinte forma:

“Art. 2º A organização curricular inclui:

- I- carga horária total de 4.215 (quatro mil, duzentas e quinze) horas, distribuídas em:
 - a) 3.375 (três mil, trezentas e setenta e cinco) horas de disciplinas obrigatórias;
 - b) 240 (duzentas e quarenta) horas de disciplinas optativas;
 - c) 120 (cento e vinte) horas da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso;
 - d) 40 (quarenta) horas de Atividades Complementares;
 - e) 160 (cento e sessenta) horas de Estágio Supervisionado;
 - f) 280 (duzentos e oitenta) horas de atividades extensionistas não vinculadas às disciplinas.”
- (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONY PIGNATON DA SILVA
NA PRESIDÊNCIA